



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
Legislatura 2021-2024

LEI N.º 2415/2023

**ESTABELECE PERMISSÃO AOS
VIGILANTES PATRIMONIAIS DE
INGRESSAREM NO INTERIOR
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO
PERÍODO NOTURNO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao art. 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o acesso dos Vigilantes Patrimoniais, do quadro de servidores da Administração Municipal, aos Prédios Públicos onde estiverem desempenhando suas funções durante o período noturno.

Parágrafo único – O acesso mencionado no *caput* deste artigo é uma medida necessária para proteger os direitos dos servidores que desempenham a vigilância de prédios públicos com o objetivo de garantir condições mínimas de trabalho, tais como estadia em local coberto imune as intempéries naturais, acesso ao banheiro, água potável e assento para permanência em local de trabalho.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é garantir aos Vigilantes condições dignas de trabalho, em consonância com os princípios que disciplinam e norteiam a administração pública e segurança no trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 28 de junho de 2023.

Roberto João M. C. Vervloet

VEREADOR